



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE LEI Nº 52/XI -
"DETERMINA A EXTINÇÃO DO NÚMERO DE
ELEITOR E A SUA SUBSTITUIÇÃO PELO NÚMERO
DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PROCEDENDO À 5ª
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 13/99, DE 22 DE MARÇO"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 1010 Proc. Nº 0208

Data: 01/03/16 Nº 118/1X

Ponta Delgada, 14 de Março de 2011



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 52/XI -
"DETERMINA A EXTINÇÃO DO NÚMERO DE ELEITOR E A SUA
SUBSTITUIÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PROCEDENDO
À 5.ª ALTERAÇÃO DA LEI N.º 13/99, DE 22 DE MARÇO"**

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 14 de Março de 2011, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Lei n.º 52/XI - "Determina a extinção do número de eleitor e a sua substituição pelo número de identificação civil, procedendo à 5.ª alteração da Lei n.º 13/99, de 22 de Março".

A mencionada Proposta de Lei, iniciativa do Governo da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 28 de Fevereiro, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias - ou 10



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

(dez) dias, em caso de urgência – nos termos do disposto no artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria relativa a assuntos constitucionais é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação pretende consolidar as reformas administrativas que resultaram no recenseamento automático dos cidadãos nacionais residentes no território nacional e na criação do Cartão de Cidadão, prevendo-se que as alterações propostas apenas entrem em vigor a 1 de Janeiro de 2013, dando prazo à necessária adaptação.

Nos termos da proposta, a execução técnica das alterações preconizadas serão acompanhadas por uma comissão que integra, entre outros, um representante de cada partido político com representação parlamentar.

As alterações propostas são, em síntese, as seguintes:

- Especificação de que a circunscrição eleitoral dos eleitores detentores de Cartão do Cidadão é a da freguesia da morada que consta daquele cartão;
- O número de inscrição na Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (BDRE) passa a ser o número de identificação civil ou do título válido de residência;
- Obrigatoriedade de comunicação aos cidadãos, pela Direcção Geral da Administração Interna (DGAI), aos cidadãos, com conhecimento à respectiva comissão recenseadora, da inscrição efectiva, transferência ou qualquer actualização oficiosa e automática efectuada pela BDRE;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

- Atribuir às comissões recenseadoras a competência de facultar o acesso dos eleitores aos seus dados, para efeitos de verificação dos dados que lhes respeitem, bem como competência para comunicar à DGAI os eleitores falecidos de que tenham conhecimento nos termos da lei, para efeitos de eliminação da inscrição e para acompanhar as operações de actualização das inscrições obrigatórias no recenseamento eleitoral na área da sua circunscção territorial;
- Identificação dos postos de recenseamento abertos em função do número de eleitores ou da dispersão geográfica, e das respectivas secções de voto, de acordo com os códigos postais;
- Disponibilização de listagens alfabéticas dos eleitores de cada comissão recenseadora, como elemento supletivo de informações;
- Criação de um regime de suspensão da inscrição no caso de não ser feita prova da renovação de título de identificação civil ou residência cuja validade tenha cessado há dois anos; esse regime não prejudica o exercício do direito de voto.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com a iniciativa em apreciação.

O *Grupo Parlamentar do PSD* e a *Representação Parlamentar do PCP* abstiveram-se na apreciação da iniciativa, uma vez que a mesma será objecto de apreciação por uma Comissão Eventual da Assembleia da República, em conjunto com as demais iniciativas, sobre a mesma matéria, em apreciação naquele Parlamento.

O *Grupo Parlamentar do BE*, que participa da Comissão sem direito a voto, acompanhou a posição manifestada pelo *Grupo Parlamentar do PSD* e *Representação Parlamentar do PCP*.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao Deputado da *Representação Parlamentar*



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

do PPM, porquanto este não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, o qual não se manifestou.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e do PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Lei nº 52/XI - "Determina a extinção do número de eleitor e a sua substituição pelo número de identificação civil, procedendo à 5ª alteração da Lei nº 13/99, de 22 de Março".

Ponta Delgada, 14 de Março de 2011

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge